



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1208/2022

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022.

Processo nº 0141706-94.2022.8.19.0001,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto à **consulta em urologia** para disfunção renal, ao **exame de urodinâmica** e ao respectivo **tratamento**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo documento médico em impresso da Policlínica do Rio (fl. 24), não datado, emitido pelo urologista, e cirurgião geral,
, a Autora possui suspeita de incontinência de esforço e, devido a esta questão, foi solicitada **urodinâmica**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e



III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **incontinência** urinária (IU) é definida como qualquer perda involuntária de urina, segundo a Sociedade Internacional de Continência. É um problema comum, que pode afetar pessoas de todas as faixas etárias, porém, sua ocorrência é maior na população feminina e na velhice, especialmente após os 70 anos, conforme estudos em diversas regiões do mundo¹. Segundo a etiologia e a fisiopatologia da IU, podem-se diferenciar os seguintes tipos: a incontinência urinária de esforço, que ocorre quando há perda involuntária de urina durante o esforço, exercício, ao espirrar ou tossir; a incontinência urinária de urgência, que é caracterizada pela queixa de perda involuntária de urina acompanhada ou precedida por urgência; e a incontinência urinária mista, que ocorre quando há queixa de perda involuntária de urina associada à urgência e também aos esforços².

DO PLEITO

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento³.

2. A **urologia** é uma especialidade da medicina que trata do trato urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens. Os órgãos estudados pelos urologistas incluem os rins, ureteres, bexiga urinária, uretra e os órgãos do sistema reprodutor masculino (testículos, epidídimos, ducto deferente, vesículas seminais, próstata e pênis)⁴.

3. O **estudo ou avaliação urodinâmica (EUD)** designa um conjunto de exames com metodologia apropriada para avaliação da função e disfunção do trato urinário. O objetivo do **EUD** é reproduzir os sintomas urinários do paciente realizando o diagnóstico com dados objetivos. A expectativa do médico é que o exame seja capaz de detectar as anormalidades e fazer a distinção entre os vários mecanismos fisiopatológicos que causam a incontinência urinária. O exame não é isento de efeitos colaterais, como a infecção urinária⁵. Os principais objetivos do estudo urodinâmico são determinar a causa dos sintomas, avaliar a função do

¹ SILVA, V. A.; D'ELBOUX, M. J. Fatores associados à incontinência urinária em idosos com critérios de fragilidade. Revista Texto Contexto Enfermagem, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 338-347, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v21n2/a11v21n2.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

² ABRAMS, P; et al. The standardisation of terminology in lower urinary tract function: report from the standardisation sub-committee of the International Continence Society. Urology, v. 61, n. 1, p. 37-49, 2003. Disponível em: <[http://www.goldjournal.net/article/S0090-4295\(02\)02243-4/abstract](http://www.goldjournal.net/article/S0090-4295(02)02243-4/abstract)>. Acesso em: 02 jun. 2022.

³ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <<http://www.crmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/viewFile/131/130>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

⁴ UROTEC. Hospital. Urologia. Disponível em: <<http://www.urotec.com.br/hospital/urologia>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

⁵ Monteiro, M.V.C; Fonseca, A.M.R.M; Filho, A.L.S. Valor do estudo urodinâmico no tratamento da incontinência urinária. Femina, v.40, n.3, p.135-139, 2012. Disponível em: <<http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2012/v40n3/a3240.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2022.



detrusor e dos esfínteres e identificar fatores de risco para o comprometimento do trato urinário superior⁶.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a **consulta em urologia e o exame de urodinâmica estão indicados** para melhor investigação da suspeita do quadro clínico que acomete a Autora, conforme consta em documento médico (fl. 24) – suspeita de incontinência de esforço.
2. Quanto à disponibilização, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), estão padronizados no SUS: consulta médica em Atenção Especializada, sob o código de procedimento 03.01.01.007-2 e a avaliação urodinâmica completa, sob código: 02.11.09.011-8.
3. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existem **Serviços Especializados de Atenção em Urologia**⁷, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES (ANEXO).
4. Ressalta-se que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorrem com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.
5. Em consulta ao site do Sistema Nacional de Regulação – **SISREG III**, foi constatado que a Autora encontra-se **inserida**, com data de solicitação em **18 de novembro de 2021**, para o procedimento **consulta em urologia - disfunção miccional**, com classificação de prioridade **amarelo - urgente** e situação **pendente**⁹. Quanto ao exame de urodinâmica, não foi identificada solicitação nos sistemas de regulação.
6. Desta forma, entende-se que a **via administrativa não está sendo devidamente utilizada** para o caso em tela.
7. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde¹⁰ **não há** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a possível enfermidade/quadro clínico da Autora – **disfunção miccional**.
8. Quanto à solicitação Autoral (fls. 14 e 15, item “*VII*”, subitens “*b*” e “*e*”) referente ao fornecimento de “... *bem como todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam*

⁶ Sociedade Brasileira de Urologia. Projeto Diretrizes. Incontinência Urinária: Propedêutica, 2006. Disponível em: <http://projotodiretrizes.org.br/6_volume/30-IncontiUrinProp.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2022.

⁷ Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços Especializados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 02 jun. 2022.

⁸ Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

⁹ SISREG. Sistema de Regulação. Disponível em: <<https://sisregiii.saude.gov.br/cgi-bin/index>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

¹⁰ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 02 jun. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

necessários ao tratamento da moléstia da Autora ...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo de um profissional da área da saúde atualizado que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o seu uso irracional e indiscriminado pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA

Enfermeira

COREN-RJ: 150.318

ID: 4439723-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
2287919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	28572311000144		BARRA DO PIRAI
2798662	HGNI	29138278003208	29138278000705	NOVA IGUACU
2288230	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS		31846892000170	ITATIAIA
2287285	HOSPITAL DR BEDA	29251097000197		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2287927	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	28574523000160		BARRA DO PIRAI
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	28964252000230	28964252000150	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	32354011001219		VALENCA
3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS		31506306000148	CAMPOS DOS GOYTACAZES
5307864	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		01612355000102	PORTO REAL
7354746	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	26830623000185		ANGRA DOS REIS
2704587	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA		29172475000147	PARATI
6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO		29138328000150	DUQUE DE CAXIAS
0025135	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	29063294000182		VOLTA REDONDA
5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM		29115474000160	MACAE
2275635	HOSPITAL SANTA TERESA	60922168000429	60922168000186	PETROPOLIS
2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	29696069000183		MACAE
2292386	HOSPITAL SAO JOSE	60922168001077		TERESOPOLIS
2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	29640612000120		ITAPERUNA
0012505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	28523215000378	28523215000106	NITEROI
2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116	RIO DE JANEIRO
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107	RIO DE JANEIRO
2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	32410037001580		VASSOURAS
3022706	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VREDONDA LTDA	03987875000117		VOLTA REDONDA
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291		RIO DE JANEIRO
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000		RIO DE JANEIRO
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372		RIO DE JANEIRO
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453		RIO DE JANEIRO
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182		RIO DE JANEIRO
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150	RIO DE JANEIRO
2277611	POSTO MEDICO SANITARIO DE IMBARIE		29138328000150	DUQUE DE CAXIAS
2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963981000191		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2288885	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	31460017000155		RESENDE
2270234	SESDEC HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42498717000317	42498717000155	RIO DE JANEIRO
2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	03390345000197		RIO DE JANEIRO
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157	RIO DE JANEIRO

Serviço especializado: atenção em urologia.